



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 447

Altera a Resolução TRE/MS n.º 347, de 19.7.2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, XXX, de seu Regimento Interno - Resolução n.º 170/97 - e de acordo com a decisão proferida pelo Pleno na sessão ordinária realizada nesta data, aprovando a proposta de alterações da estrutura organizacional e regimental da Secretaria apresentada pela Presidência,

Considerando a disposição contida no art. 5.º, § 2.º, inciso II, da Resolução TRE/MS n.º 432/2010, que dispõe acerca da estrutura necessária ao funcionamento da Ouvidoria Eleitoral.

Considerando que, para a efetiva instalação da Ouvidoria Eleitoral, há a necessidade de lotação em sua estrutura organizacional de Função Comissionada, nível retributivo FC-06, vinculada à Seção de Ouvidoria Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1.º O quadro geral e o quadro VI do Anexo I, bem como o Anexo II, todos da Resolução TRE/MS n.º 347, de 19.7.2006, passam a vigorar com o teor estabelecido nesta resolução.

Art. 2.º Inserir no Anexo I da Resolução TRE/MS n.º 347, de 19.7.2006, o Quadro IX, conforme detalhamento constante desta resolução.

Art. 3.º Ficam revogados o item II.b do inciso X do art. 3.º e o § 4.º do art. 44, todos da Resolução TRE/MS n.º 223/2001.

Art. 4.º A Resolução TRE/MS n.º 432/2010 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5-A. Compete à Seção da Ouvidoria Eleitoral:



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 447

I - receber reclamações, sugestões, críticas e elogios da população deste Estado e submeter à deliberação do Ouvidor Eleitoral, para posterior encaminhamento às unidades administrativas competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

II - submeter à deliberação do Ouvidor Eleitoral, para posterior encaminhamento ao Presidente, Corregedor Regional e ao Diretor-Geral, as denúncias, relatos ou fatos que envolvam a sua competência funcional;

III - interagir com as unidades internas para a solução dos questionamentos recebidos;

IV - submeter à deliberação do Ouvidor Eleitoral, no menor prazo possível, as respostas que serão enviadas ao autor da reclamação ou do pedido de esclarecimento;

V - sugerir à Administração deste Tribunal Regional políticas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelas unidades, com base nas informações, sugestões, questionamentos, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos, após deliberação pelo Ouvidor Eleitoral;

VI - realizar, em parceria com outras unidades do Tribunal, eventos destinados ao esclarecimento dos direitos do eleitor e ao incentivo da participação popular no processo eleitoral, submetendo à deliberação do Ouvidor Eleitoral;

VII - manter e garantir, a pedido, sempre que a circunstância exigir, o sigilo da fonte das sugestões, questionamentos, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;

VIII - submeter à deliberação do Ouvidor Eleitoral, o relatório trimestral das atividades desenvolvidas, para posterior encaminhamento ao Presidente deste Tribunal;

IX - manter organizado e atualizado o arquivo de legislação, jurisprudência e expediente;

X - prestar apoio à unidade a qual está subordinada e exercer outras funções que lhe forem conferidas por autoridade competente.”

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 447

Em Campo Grande, MS, aos 14 de outubro de 2010.

Des. LUIZ CARLOS SANTINI
Presidente

Des. RÉMOLO LETTERIELLO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. ARY RAGHIAN NETO
Advogado

Dr. MIGUEL FLORESTANO NETO
Juiz Federal

Dr. LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES
Juiz de Direito

Dr. PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Procurador Regional Eleitoral

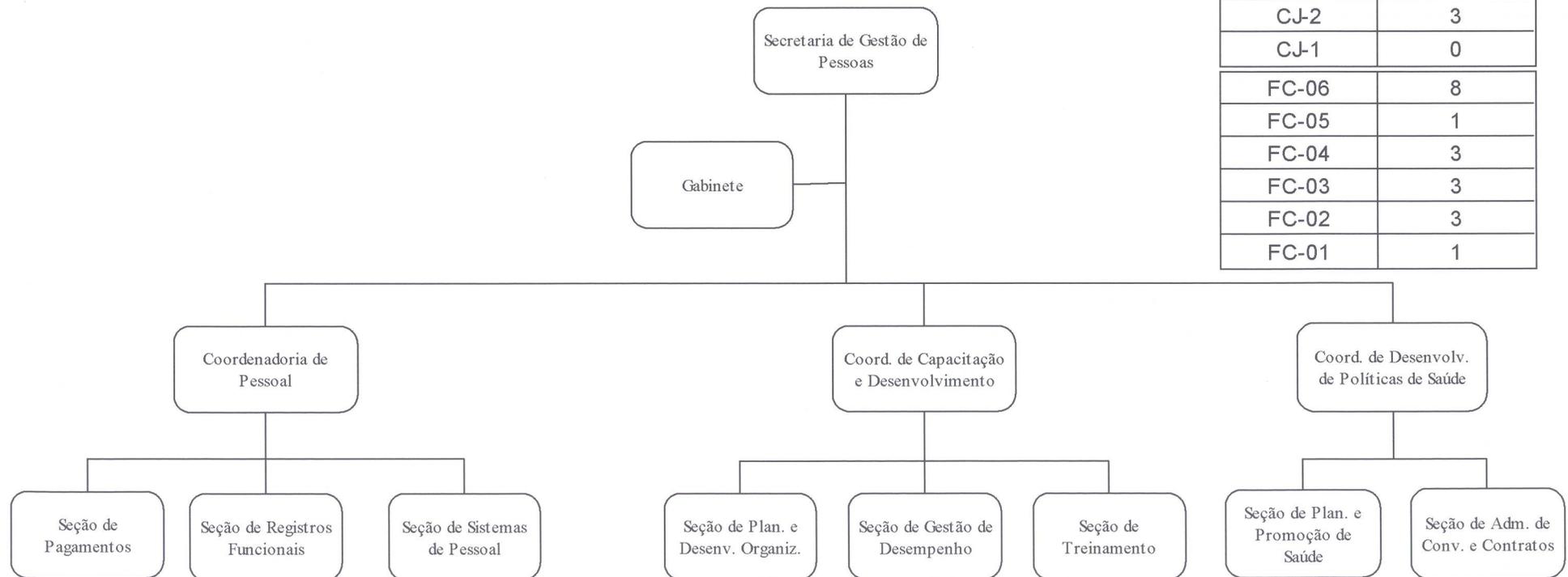
PUBLICADO DJEMS n.º 230
de 18/10/2010 fls. 8-9

ANEXO I da Res. 347/06

Quadro VI

Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

CJ-4	0
CJ-3	1
CJ-2	3
CJ-1	0
FC-06	8
FC-05	1
FC-04	3
FC-03	3
FC-02	3
FC-01	1



ANEXO II

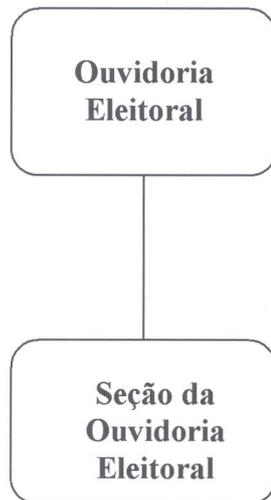
QUADRO RESUMO DE CARGOS E FUNÇÕES

UNIDADES	CARGOS EM COMISSÃO				
	DIRETOR-GERAL	SECRETÁRIO	COORDENADOR	ASSESSOR II	ASSESSOR I
	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1
PRESIDÊNCIA				2	
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL				1	1
DIRETORIA-GERAL	1			1	3
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA			1		2
SECRETARIA JUDICIÁRIA		1	3		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO		1	3		1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		1	3		1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1	3		
TOTAL	1	4	13	4	8

UNIDADES	FUNÇÕES COMISSIONADAS							
	CHEFE DE SEÇÃO	OFICIAL DE GABINETE	ASSISTENTE VI	ASSISTENTE V	ASSISTENTE IV	ASSISTENTE III	ASSISTENTE II	ASSISTENTE I
	FC-6	FC-5	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1
PRESIDÊNCIA		1			2			
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	4	1		1			1	2
OUVIDORIA ELEITORAL	1							
DIRETORIA-GERAL		1	1	1	2	1		0
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	3							
SECRETARIA JUDICIÁRIA	10	1			6	2	1	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO	10	1			6	3	3	3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8	1			3	3	3	1
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9	1			6	2		
TOTAL	45	7	1	2	25	11	8	6

ANEXO I da Res. 347/06

Quadro IX



Quadro de cargos em comissão e funções comissionadas

CJ-4	0
CJ-3	0
CJ-2	0
CJ-1	0
FC-06	1
FC-05	0
FC-04	0
FC-03	0
FC-02	0
FC-01	0